



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI

PORTARIA NORMATIVA Nº 3/2026 - C-MARAGOGI (11.06)

Nº do Protocolo: 23041.018807/2026-65

Maragogi-AL, 26 de maio de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Campus Maragogi

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS MARAGOGI DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeada pela Portaria nº 2.572 de 6/ de julho de 2023, publicada no D.O.U. nº 128 de 7 de julho de 2023, seção 2, pg. 25, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista, o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024 na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal e o que consta do Processo nº 23041.014553/2026-14

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Campus Maragogi do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PPEAD.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento do Campus Maragogi será composta pelos seguintes setores:

I - Coordenação de Apoio Acadêmico;

II - Coordenação Pedagógica;

III - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - Napne;

IV - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e indígenas - Neabi;

V - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;

VI - Coordenação de Gestão de Pessoas; e

VII - fiscais dos contratos, para os casos envolvendo colaboradores terceirizados.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, observar-se-á o seguinte:

I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados na Coordenação de Apoio Acadêmico;

II - para servidores(as) efetivos(as) ou temporários(as): profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem vinculados ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - Siass; e

III - para colaboradores terceirizados: profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento terá por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando materiais institucionais pertinentes;

II - acolher pessoas afetadas por assédio ou discriminação, com postura de segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para eliminação de situações de assédio e discriminação;

IV - encaminhar para atendimento especializado, quando necessário e desejado; e

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/05/2026 10:27)

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

C-MARAGOGI (11.06)

Matricula: 1217520

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo:
PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: **26/05/2026** e o código de verificação: **cb24cd73bb**